

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

## Edital de Licitação

Processo Licitatório nº. 44/2017

Pregão Presencial nº. 27/2017

**Objeto: Registro de Preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita e consumo e material de uso ambulatorial para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Emissão: 20/04/2017

Abertura: 04/05/2017 às 08:00hs

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios (Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios - MG)

Informações: Fone/Fax: (32) 3343-1145

### I – PREÂMBULO

1.10 Município de Senhora dos Remédios, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita e consumo e material de uso ambulatorial para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) do município de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública da CPL, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, localizada à Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios - MG. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 1958/2017, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, Decreto Municipal 868 de 02 de Abril de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### II – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à **Registro de Preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita e consumo e material de uso ambulatorial para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) do município de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme anexos, parte integrante do presente edital.

2.1.1 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.1.2 – Os itens serão adquiridos PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

### III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

### IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

4.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarado a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

4.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 08h00min do dia 04/05/2017.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

4.5 - Não poderão participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios.

## V - CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1. O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4. Deverá, ainda, apresentar Declaração de Concordância ao termos do edital e habilitação conforme modelo anexo VIII.

5.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

### 5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em copia comum, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

**5.5. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.**

## VI – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter::

6.1.2- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.3- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia AMG 420, Km 02 no horário de 7:00 às 16:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.1.5 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I, quando for o caso;

6.1.6 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

6.1.7 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.8 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.1.9 - Declaração que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

6.1.10 - Que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

6.1.11 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

6.1.12 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) **MARCA de cada item**;
- e) Valor unitário de cada item;
- f) Valor total de cada item;
- g) Valor total da Proposta

6.1.13 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

### VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de maior desconto, valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior desconto.

7.5.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** por ITEM.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

7.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM.

7.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

7.15 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14, deste edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.16 a.

7.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos item 7.14 a 7.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado os bens, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

### 8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

## **8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

8.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

## **8.4 – HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1 – Certidão de Regularidade da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional Competente.

8.4.2 – Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF) emitida pela Vigilância Sanitária que tiver autoridade na região onde a empresa esteja constituída.

8.4.3 - Licença de Funcionamento da Empresa para Armazenar, Distribuir e Expedir medicamentos (comum e especial) e Produtos para Saúde (correlatos) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

## **8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:**

8.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo VI)

8.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo IX).

8.6 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

8.7. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

8.8. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.8.1. As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

8.8.2. As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.8.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.8.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.8.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.9.2.1 e 8.9.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.8.2.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.8.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

8.8.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

8.8.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens deste Edital; ou

8.8.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

### **8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.8.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.8.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.8.3 - Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 8.3.

8.8.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

8.8.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

9.5 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

## X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios situado à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro Senhora dos Remédios – MG.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## XI – DAS PENALIDADES

11.1 – As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 - Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## XII – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

12.2 - Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3- As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

## XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 - Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87da lei de licitações.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

13.3 – No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 - Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.3.2 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

## **XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

## **XV – DO RECEBIMENTO**

15.1 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.

16.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

16.6 - Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro do Pregão 27/2017, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.7 - Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para licitação [licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br) informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

16.8 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.9- Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.10- Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min horas).

## **XVII – ANEXOS**

17.1 – Anexo I – Termo de Referência

17.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

17.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento

17.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.5 – Anexo V – Minuta de Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

17.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

17.7- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

17.8 – Anexo VIII - Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

17.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Senhora dos Remédios, 20 de Abril de 2017.

**Sônia Maria Coelho Milagres**  
Prefeito Municipal

**Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva**  
Pregoeiro Oficial

Assessor(a) Jurídico(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I</b>		
<b>(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 27/2017	LICITAÇÃO PREGÃO	44/2017 27/2017

**1 - OBJETO:** Registro de Preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita e consumo e material de uso ambulatorial para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1.	60	Milheiro	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido		R\$	R\$
2.	30	Milheiro	Ácido valpróico 250 mg comprimido		R\$	R\$
3.	5.000	Unid	Ácido valpróico 500 mg comprimido		R\$	R\$
4.	09	Milheiro	Alprazolam 0,5mg comprimido		R\$	R\$
5.	4.000	Unid	Amitriptilina 12,5mg+clordiazepóxido 5mg caps		R\$	R\$
6.	60	Milheiro	Amitriptilina 25 mg comprimido		R\$	R\$
7.	7.000	Unid	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg capsula		R\$	R\$
8.	30	Milheiro	Anlodipino 5mg Comprimido		R\$	R\$
9.	18	Milheiro	Atenolol 50mg comprimido		R\$	R\$
10.	10	Unid	Brimonidina 0,2% + timolol 0,5% oftálmico		R\$	R\$
11.	20	Unid	Brimonidina 1mg/mL sol. oftálmica		R\$	R\$
12.	1.000	Unid	Brometo de n-butilescopolamina composto gts frasco		R\$	R\$
13.	1.000	Unid	Brometo de n-butilescopolamina comprimido		R\$	R\$
14.	55	Milheiro	Carbamazepina 200 mg comprimido		R\$	R\$
15.	12	Milheiro	Carbonato de lítio 300 mg comprimido		R\$	R\$
16.	22	Milheiro	Carvedilol 12,5 mg comprimido		R\$	R\$
17.	30	Milheiro	Carvedilol 3,125 mg comprimido		R\$	R\$
18.	1.500	Unid	Cilostazol 50 mg comprimido		R\$	R\$
19.	5.000	Unid	Citalopram 20 mg comprimido		R\$	R\$
20.	07	Milheiro	Clomipramina 25 mg comprimido		R\$	R\$
21.	70	Milheiro	Clonazepam 2,0 mg comprimido		R\$	R\$
22.	07	Milheiro	Clopidogrel 75mg comprimido		R\$	R\$
23.	51	Milheiro	Diazepam 10 mg comprimido		R\$	R\$
24.	5.000	Unid	Diosmina + Hesperidina 450mg/50mg comprimido		R\$	R\$
25.	3.000	Unid	Divalproato de sódio ER 250 mg (Depakote ER)		R\$	R\$
26.	6.000	Unid	Divalproato de sódio ER 500 mg (Depakote ER)		R\$	R\$
27.	22	Milheiro	Enalapril 20 mg comprimido		R\$	R\$
28.	25	Milheiro	Espironolactona 25 mg comprimido		R\$	R\$
29.	41	Milheiro	Fenobarbital 100 mg comprimido		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

30.	68	Milheiro	Fluoxetina 20 mg cápsula		R\$	R\$
31.	36	Milheiro	Furosemida 40mg comprimido		R\$	R\$
32.	3.000	Unid	Gabapentina 300 mg capsulas		R\$	R\$
33.	05	Milheiro	Haloperidol 1 mg comprimido		R\$	R\$
34.	06	Milheiro	Haloperidol 5mg comprimido		R\$	R\$
35.	300	Unid	Haloperidol decanoato 50mg ampola 1ml		R\$	R\$
36.	07	Milheiro	Imipramina 25 mg comprimido		R\$	R\$
37.	05	Milheiro	Levodopa 200 mg + benzerazida 50 mg comprimido		R\$	R\$
38.	16	Milheiro	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido		R\$	R\$
39.	47	Milheiro	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido		R\$	R\$
40.	35	Milheiro	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido		R\$	R\$
41.	3.000	Unid	Metoprolol 25mg Comprimido		R\$	R\$
42.	14	Milheiro	Metoprolol 50mg Comprimido		R\$	R\$
43.	2.500	Unid	Mirtazapina 30 mg comprimido		R\$	R\$
44.	400	Unid	Neomicina, sulfato 5 mg/g + Bacitr zíncica 250UI/g		R\$	R\$
45.	12	Milheiro	Nifedipina 10mg comprimido		R\$	R\$
46.	05	Milheiro	Nimesulida 100 mg comprimido		R\$	R\$
47.	18	Milheiro	Nortriptilina, cloridrato 25 mg cápsula		R\$	R\$
48.	30	Milheiro	Omeprazol 20mg/cápsula		R\$	R\$
49.	500	Unid	Ondansetrona 4mg injetável		R\$	R\$
50.	1.000	Unid	Oxibutinina 5mg comprimido		R\$	R\$
51.	1.000	Unid	Oxibutinina UD 10mg comprimido		R\$	R\$
52.	2.000	Unid	Periciazina 10 mg comprimido		R\$	R\$
53.	1.000	Unid	Primidona 100 mg comprimido		R\$	R\$
54.	14	Milheiro	Ranitidina 150 mg		R\$	R\$
55.	3.000	Unid	Rosuvastatina 10 mg comprimido		R\$	R\$
56.	1.000	Unid	Sais para reidratação oral pó q.s.p. 1000ml de solução extemporânea		R\$	R\$
57.	1.500	Unid	Sulpirida + bromazepam 1mg + 25mg capsulas		R\$	R\$
58.	3.000	Unid	Tiamina cloridrato 300 mg comprimido (vitamina B1)		R\$	R\$
59.	06	Milheiro	Venlafaxina 75 mg comprimido		R\$	R\$
60.	360	Unid	Vitamina comprimido revestido: Acetato de retinol (vit. A) 5.000 UI; Colecalciferol (vit. D3) 400 UI; Ácido ascórbico (vit. C) 100,0 mg; Ácido fólico 1,0 mg; Acetato de tocoferol (vit. E) 30 UI; Biotina 30,0 mg; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 10,0 mg; Cianocobalamina 12,0 mg; Nicotinamida 20,0 mg; Riboflavina (vit. B2) 3,4 mg; Nitrato de tiamina (vit. B1) 3,0 mg; Ácido pantotênico (como pantotenato de cálcio) 10,0 mg; Cromo (como cloreto de cromo) 25,0 mg; Iodo (como iodeto de potássio) 150,0 µg; Cobre (com óxido de cobre) 2,0 mg; Ferro (como fumarato ferroso) 60,0 mg; Magnésio (como óxido de magnésio) 25,0 mg; Molibdênio (como molibdato de sódio) 25,0 mg; Zinco (como óxido de zinco) 25,0 mg; Manganês (como		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			sulfato de manganês) 5,0 mg; Cálcio (como fosfato de cálcio dibásico) 250,0 mg			
61.	400	Unid	Ceftriaxona sódica, frasco		R\$	R\$
62.	500	Unid	Cetoprofeno ampola EV		R\$	R\$
63.	500	Unid	Cetoprofeno ampola IM		R\$	R\$
64.	500	Unid	Cloreto de potássio 10% ampola		R\$	R\$
65.	500	Unid	Cloreto de sódio 20% ampola		R\$	R\$
66.	500	Unid	Aminofilina 24mg/ml injetável ampola 10ml		R\$	R\$
67.	50	Unid	Amiodarona 150mg/ampola injetavel		R\$	R\$
68.	500	Unid	Atropina, sulfato 0,250mg/ml ampola 1ml		R\$	R\$
69.	500	Unid	Benzilpenicilina 400 000 ampola		R\$	R\$
70.	300	Unid	Benzilpenicilina benzatina 600 000 ampola		R\$	R\$
71.	500	Unid	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável		R\$	R\$
72.	50	Unid	Biperideno, lactato 5mg/ml solucao injetavel ampola 1 mL		R\$	R\$
73.	500	Unid	Cimetidina 300mg injetável 2ml		R\$	R\$
74.	500	Unid	Colagenase pomada bisnaga		R\$	R\$
75.	250	Unid	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01 g/g bisn. 30 g		R\$	R\$
76.	500	Unid	Complexo B injetável ampola		R\$	R\$
77.	200	Frasco	Clorexidina degermante 2% almotolia		R\$	R\$
78.	100	Unid	Curativo de hidrocoloide, placa 20x20 cm		R\$	R\$
79.	1.000	Unid	Diclofenaco potássico 75mg/3ml ampola 3ml		R\$	R\$
80.	300	Unid	Dimenitrinato ampola		R\$	R\$
81.	1.000	Unid	Dipirona 500mg/ml ampola 1ml		R\$	R\$
82.	100	Unid	Dobutamina 250mg ampola 20ml, injetável		R\$	R\$
83.	200	Unid	Epinefrina 1mg/ml injetável ampola 1ml		R\$	R\$
84.	200	Unid	Etilefrina 10mg/ml ampola 1ml injetável		R\$	R\$
85.	500	Unid	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml		R\$	R\$
86.	50	Unid	Fitomenadiona 10mg/ml ampola com 1ml (vitamina k1) injetável		R\$	R\$
87.	1.000	Unid	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml.		R\$	R\$
88.	1.000	Unid	Glicose 50% ampola 10ml		R\$	R\$
89.	1.000	Unid	Glicose 25% ampola 10ml		R\$	R\$
90.	1.000	Unid	Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml		R\$	R\$
91.	1.000	Unid	Hidrocortisona 100mg injetável ampola		R\$	R\$
92.	1.000	Unid	Hidrocortisona 500mg injetável ampola		R\$	R\$
93.	1.000	Unid	lpratrópio 0,25mg/ml frasco 20ml		R\$	R\$
94.	1.000	Unid	Isossorbida 5mg comprimidos sub-lingual		R\$	R\$
95.	1.000	Unid	Lidocaina 20mg/ml injetável frasco 20ml		R\$	R\$
96.	500	Unid	Lidocaina 2% gel bis 30g+b135		R\$	R\$
97.	1.000	Unid	Metoclopramida 5mg/ml injetavel ampola 2ml		R\$	R\$
98.	50	Unid	Metronidazol frasco 500mg		R\$	R\$
99.	3.000	Unid	Neomicina 5mg/g pomada bisnaga 10g		R\$	R\$
100.	25	Frasco	Patamol 1mg/ml. Frasco com 5 ml		R\$	R\$
101.	1.000	Unid	Meclizina 25 mg comprimidos		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

102.	1.000	Unid	Soro fisiológico 0,9% solução injetável - Frasco de 1000ml.	R\$	R\$
103.	4.000	Unid	Soro fisiológico 0,9% solução injetável – Frasco de 250ml	R\$	R\$
104.	4.000	Unid	Soro fisiológico 0,9% solução injetável – Frasco de 500ml	R\$	R\$
105.	4.000	Unid	Soro fisiológico 0,9% solução injetável – Frasco de 100ml	R\$	R\$
106.	3.000	Unid	Soro glicofisiológico - Frasco de 500ml	R\$	R\$
107.	3.000	Unid	Soro glicofisiológico - Frasco de 250ml	R\$	R\$
108.	2.000	Unid	Soro glicosado 5% - Frasco de 500ml	R\$	R\$
109.	2.000	Unid	Soro glicosado 5% - Frasco de 250ml	R\$	R\$
110.	1.000	Unid	Soro fisiológico solução para nebulização – Frasco de 500 ml.	R\$	R\$
111.	20	Unid	Tetracaina 10mg + fenilefrina 1mg/ml colírio frasco 10ml	R\$	R\$
112.	500	Unid	Vitamina C injetável ampola	R\$	R\$
113.	10	Unid	Carvão ativado em pó – Pote de 500 gramas	R\$	R\$
114.	100	Pcte	Algodão ortopédico, fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas, 15cmx1m. Pacote com 12 unidades.	R\$	R\$
115.	100	Pcte	Algodão ortopédico, fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas, 20cmx1m. Pacote com 12 unidades.	R\$	R\$
116.	10	Unid	Malha tubular 15cmx15m, não estéril, embaladas individualmente.	R\$	R\$
117.	10	Unid	Glutaraldeído 2,2%, frasco de 1litro	R\$	R\$
118.	500	Unid	Ringer lactado – Frasco c/ 500 ml	R\$	R\$
119.	200	Unid	Conexão distal para dispositivo de acesso venoso, 2 vias.	R\$	R\$
120.	10	Unid	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com fio radiopaco, com quatro camadas do tecido para evitar o deslizamento entre as mesmas. Cadastrar duplo em forma de alça na extremidade. Não solta fiapo, laterais com uma costura que permite maior segurança. Produto descartável. Altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. Tamanho 45 cm x 50 cm. Não estéril.	R\$	R\$
121.	10	Caixa	Hastes flexíveis. Composição: Hastes de polipropileno, algodão hidrófilo enrolado nas extremidades da haste, carboximetilcelulose e bactericida. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa. Caixa com 75 unidades.	R\$	R\$
122.	100	Unid	Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50,	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			espessura 2 mm.			
123.	2.000	Unid	Água destilada p/ injeção 10 ml		R\$	R\$
124.	500	Unid	Água destilada frasco 500 ml		R\$	R\$
125.	300	Unid	Água oxigenada 10 volumes 1litro		R\$	R\$
126.	300	Pcte	Agulha 13x4,5 – Pcte com 100 unidades		R\$	R\$
127.	200	Pcte	Agulha 25x7 – Pcte com 100 unidades		R\$	R\$
128.	200	Pcte	Agulha 25x8 – Pcte com 100 unidades		R\$	R\$
129.	180	Pcte	Agulha 40x12 – Pcte com 100 unidades		R\$	R\$
130.	1.500	Unid	Álcool 70% fr com 1litro		R\$	R\$
131.	50	Unid	Álcool Gel galão 5 litro		R\$	R\$
132.	1.000	Unid	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, embalagem individual com 500 gr.		R\$	R\$
133.	1.000	Unid	Aparelho de barbear unidade		R\$	R\$
134.	3.000	Pcte	Atadura crepom, material 100% algodão, largura 12 cm x 4,5 m, 13 fios, tipo elástica, alta compressão, características adicionais porosa, não estéril, hipoalergênica, tipo embalagem individual, com acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, que garanta estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade, uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Deverá constar na embalagem que o produto atende as normas da ABNT NBR14056 e o peso mínimo do rolo deverá ser de 26,09 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO. Pacote com 12 unidades.		R\$	R\$
135.	3.000	Pcte	Atadura crepom, material 100% algodão, largura 15 cm x 4,5 m, com 13 fios, tipo elástica, alta compressão, características adicionais porosa, hipoalergênica, não estéril. Pacote com 12 unidades, com acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, que garanta estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade, uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Deverá constar na embalagem que o produto atende as normas da ABNT NBR14056 e o peso		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			mínimo do rolo deverá ser de 32,7 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO. Pacote com 12 unidades.			
136.	3.000	Pcte	Atadura Crepom, elástica, porosa, não estéril, 100% algodão, com 13 fios, 20 cm x 4,5 m, tipo elástica, alta compressão, não estéril. Pacote com 12 unidades, com acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, que garanta estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade, uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Deverá constar na embalagem que o produto atende as normas da ABNT NBR14056 e o peso mínimo do rolo deverá ser de 42,8 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO. Pacote com 12 unidades.		R\$	R\$
137.	300	Unid	Atadura Gessada 10 cm x 3M: Embalagem: Individual, segura que garante proteção e integridade do produto quanto à ação de agentes externos, produto de uso único. Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem; Corte lateral sinuoso que evita o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico; Secagem rápida.		R\$	R\$
138.	300	Unid	Atadura Gessada 20 cm x 4M: Embalagem: Individual, segura que garante proteção e integridade do produto quanto à ação de agentes externos, produto de uso único. Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem; Corte lateral sinuoso que evita o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico; Secagem rápida.		R\$	R\$
139.	20	Unid	Bateria 3volt do tipo 2032 (cr2032, dl2032 ou equivalente) obs.: para aparelho glicosímetro accuc-chek advantage.		R\$	R\$
140.	100	Unid	Bicarbonato de sódio 8,4%, frasco 10 ml		R\$	R\$
141.	100	Unid	Bolsa coletora para sonda uretral		R\$	R\$
142.	10	Unid	Bolsa térmica, latex, grande		R\$	R\$
143.	10	Unid	Bolsa térmica, latex, média		R\$	R\$
144.	10	Unid	Bolsa térmica, latex, pequena		R\$	R\$
145.	1.000	Unid	Cateter i.v., radiopaco apirogênico 14g		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			unidade			
146.	1.000	Unid	Cateter i.v., radiopaco aprotogênico 16g unidade		R\$	R\$
147.	1.000	Unid	Cateter i.v., radiopaco aprotogênico 18g unidade		R\$	R\$
148.	1.000	Unid	Cateter i.v., radiopaco aprotogênico 20g unidade		R\$	R\$
149.	1.000	Unid	Cateter i.v., radiopaco aprotogênico 22g unidade		R\$	R\$
150.	1.000	Unid	Cateter i.v., radiopaco aprotogênico 24g unidade		R\$	R\$
151.	200	Unid	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos		R\$	R\$
152.	100	Unid	Coletor para incontinência com extensão, maior que 1,20 metro.		R\$	R\$
153.	200	Unid	Elétrodo com gel sólido adesivo e condutivo		R\$	R\$
154.	3.000	Unid	Equipo macrogotas p\ soro unidade – uma via ou simples		R\$	R\$
155.	3.000	Unid	Equipo macrogotas p\ soro unidade – duas vias		R\$	R\$
156.	1.500	Unid	Esparadrapo 10CM x 4,5M ROLO, extra flexível de tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante.		R\$	R\$
157.	1.500	Unid	Fita cirúrgica microporosa 10cm x 4,5m rolo		R\$	R\$
158.	300	Unid	Éter 50% fr 1l		R\$	R\$
159.	3.000	Unid	Fio catgut 3.0 c\ agulha unidade		R\$	R\$
160.	3.000	Unid	Fio catgut 4.0 c\ agulha unidade		R\$	R\$
161.	3.000	Unid	Fio de nylon 2.0 c\ agulha unidade		R\$	R\$
162.	3.000	Unid	Fio de nylon 3.0 c\ agulha unidade		R\$	R\$
163.	1.000	Unid	Fio de nylon 4.0 c\ agulha unidade		R\$	R\$
164.	1.000	Unid	Fio de nylon 5.0 c\ agulha unidade		R\$	R\$
165.	1.000	Unid	Fio de nylon 6.0 c\ agulha unidade		R\$	R\$
166.	1.800	Unid	Fita adesiva branca 18mmx50m		R\$	R\$
167.	1.200	Unid	Fita para autoclave 19mmx30m		R\$	R\$
168.	300	Unid	Formol 40% fr 1l		R\$	R\$
169.	2.000	Unid	Gase hidrófila em rolo, 8 dobras de 91x91cm, 11 fios, 100% algodão.		R\$	R\$
170.	4.000	Unid	Gase não estéril, 7,5x7,5cm, 11 fios pacote 500unidades, 100% algodão		R\$	R\$
171.	10	Unid	Gel de carbopol para ultra som isento de sal 5kg		R\$	R\$
172.	20	Unid	Glicerina frasco de 1litro		R\$	R\$
173.	40	Unid	Glicosímetro compatível com as tiras reagentes accu-chek active.		R\$	R\$
174.	750	Unid	Hipoclorito de sódio 1% frasco 5l		R\$	R\$
175.	5.000	Kit	Kit para exame papanicolau completo, tamanho M. Contendo 01 escovinha cervical; 01 espátula de madeira modelo ayre; 01 luva plástica EVA; 01 estojo porta lamina; 01 lamina de vidro e 01 especulo vaginal.(tamanho P, M e G)		R\$	R\$
176.	50	Unid	Spray fixador citológico, frasco 100 ml		R\$	R\$
177.	400	Unid	Lamina para bisturi nº. 11 - Unidade		R\$	R\$
178.	400	Unid	Lamina para bisturi nº. 15 - Unidade		R\$	R\$
179.	400	Unid	Lamina para bisturi nº. 22 - Unidade		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

180.	50	Unid	Lancetador para auto teste de glicemia capilar, compatível com lancetas de dimensões: 6,4mmx23mm	R\$	R\$
181.	4.000	Milheiro	Lancetas para punção digital	R\$	R\$
182.	100	Unid	Lancetas descartáveis, estéril, 30G/1.8mm. Embalagem com 100 lancetas.	R\$	R\$
183.	150	Unid	Leite Aptamil I infantil c/ 400 gramas. Para lactentes de 0 a 6 meses de idade.	R\$	R\$
184.	100	Unid	Leite Aptamil II infantil c/ 400 gramas. Para lactentes a partir de seis meses de idade.	R\$	R\$
185.	150	Unid	Leite NAN 1 infantil c/ 400 gramas. Fórmula de seguimento com ferro para lactentes de 0 a 6 meses de idade.	R\$	R\$
186.	100	Unid	Leite NAN 2 infantil c/ 400 gramas. Fórmula de seguimento com ferro para lactentes a partir de 6 meses de idade.	R\$	R\$
187.	1.000	Unid	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/pó bio-absorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Pacote com um par	R\$	R\$
188.	2.000	Unid	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bio-absorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Pacote com um par	R\$	R\$
189.	2.000	Unid	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8,0, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/pó bio-absorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Pacote com um par	R\$	R\$
190.	720	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO PEQUENA, lubrificada com pó bio-absorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	R\$	R\$
191.	720	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO MÉDIO, lubrificada com pó bio-absorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			anatômico resistente à tração. Caixa com 100 Unidades.			
192.	40	Metro	Mangueira para aparelho nebulizador.		R\$	R\$
193.	1.000	Unid	Mascara cirúrgica descartável		R\$	R\$
194.	30	Unid	Mascara para aparelho nebulizador, adulto		R\$	R\$
195.	30	Unid	Mascara para aparelho nebulizador, infantil		R\$	R\$
196.	10	Unid	Mascara N95, não estéril, com seis camadas, atóxica e apirogenica.		R\$	R\$
197.	1.500	Unid	Micro lanceta p/ teste do pezinho		R\$	R\$
198.	03	Unid	Oxímetro de pulso portátil com as seguintes características:  -Tela de fácil leitura com indicador de pulso - Retro-iluminação ajustável e desenho no visor em LCD para SpO2 e pulso. - Portátil, leve e de fácil uso - Faixa de medição de oxigênio de 35% - 100% - Faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm (batimentos por minuto) - Pacientes adultos, pediátricos e neonatos - Alarmes programáveis de SpO2 e pulsação. - Interruptor liga/desliga o indicador de pulsação. - Interruptor liga/desliga os avisos. - Ajuste de volume do som. - Conexão <b>USB</b> . (acompanha software para Windows) - Memória interna, Data/Hora e comunicação com PC - Utiliza quatro pilhas AA (incluso) - Indicação da carga da bateria, data e hora - Dois anos de garantia - Sensor reutilizável - Peso: 150g (excluindo as pilhas e o sensor) - Tamanho: 14.5cm x 7.25cm x 2.25cm		R\$	R\$
199.	02	Par	Pás adulto com baterias integradas, para o Desfibrilador DEA Samaritam Pad Modelo 300P HeartSine.		R\$	R\$
200.	1.000	Unid	Papel grau cirúrgico, Bobina de 10 cm x 100 m		R\$	R\$
201.	1.000	Unid	Papel grau cirúrgico, Bobina de 20 cm x 100 m		R\$	R\$
202.	1.000	Unid	Papel grau cirúrgico, Bobina de 30 cm x 100 m		R\$	R\$
203.	03	Pcte	Pera de eletrocardiograma em silicone, pacote com 6 unidades.		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

204.	50	Unid	Pilha alcalina tamanho "AAA"		R\$	R\$
205.	50	Unid	Pilha alcalina tamanho "AA"		R\$	R\$
206.	50	Unid	Pilha alcalina tamanho "C"		R\$	R\$
207.	200	Unid	Pomada hidrogel bisnaga		R\$	R\$
208.	500	Unid	Preservativo masculino lubrificado certificado pelo inmetro unidade		R\$	R\$
209.	50	Unid	Protetor solar FPS 30 frasco com 100g		R\$	R\$
210.	05	Unid	Protetor solar FPS 30 galão 4L		R\$	R\$
211.	100	Unid	PVPI degermante frasco de 1litro		R\$	R\$
212.	100	Unid	PVPI tóxico frasco de 1litro		R\$	R\$
213.	01	Unid	Reanimador manual (ambu) infantil de silicone completo e autoclavável para pacientes abaixo de 7 Kg, constituído de balão auto-inflavel em vinil, mascara facial, conexão de entrada de oxigênio e válvula unidirecional.		R\$	R\$
214.	300	Unid	Recipiente para descarte de material perfurocortante capacidade 10 litros.		R\$	R\$
215.	100	Pcte	Saco de lixo. Embalagens para coleta de resíduos sólidos gerados nos serviços de saúde são produzidas com resina plástica de baixa densidade, resultando em um produto mais grosso e resistente, na cor branca leitoso, possui a simbologia de infectante impressa, seguindo especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, NBR 7500/NBR 13055/NBR 13056/ASTM-D-1709 E ATENDENDO À RESOLUÇÃO CONAMA 05 ART 7 § 1º, com certificado de isenção de registro do ministério da saúde. São também sacos para resíduos infectantes, produzidos com resina plástica de alta densidade (resistente e super resistente), um produto com paredes de espessura mais fina e fundo estrela, mantendo a resistência adequada ao tamanho solicitado. Apresentação 30 litros. Pacote com 100 unidades.		R\$	R\$
216.	100	Unid	Sacolinha coletor de urina		R\$	R\$
217.	500	Unid	Scalp nº. 19 – Unidade		R\$	R\$
218.	1.000	Unid	Scalp nº. 21 – Unidade		R\$	R\$
219.	1.000	Unid	Scalp nº. 23 – Unidade		R\$	R\$
220.	500	Unid	Scalp nº. 25 – Unidade		R\$	R\$
221.	1.000	Unid	Scalp nº. 27 – Unidade		R\$	R\$
222.	01	Milheiro	Seringa descartável para insulina 1ml c/ agulha 8mmx0,3mm		R\$	R\$
223.	2.000	Unid	Seringa 1ml com agulha 13x4,5		R\$	R\$
224.	3.000	Unid	Seringa 20ml sem agulha		R\$	R\$
225.	3.000	Unid	Seringa 10ml sem agulha		R\$	R\$
226.	3.000	Unid	Seringa 5ml com agulha 25x8		R\$	R\$
227.	3.000	Unid	Seringa 3ml sem agulha		R\$	R\$
228.	20	Unid	Sonda foley nº. 14		R\$	R\$
229.	20	Unid	Sonda foley nº. 22		R\$	R\$
230.	30	Unid	Sonda nasogastrica 16 longa		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

231.	30	Unid	Sonda nasogastrica 20 longa		R\$	R\$
232.	30	Unid	Sonda nasogastrica 22 longa		R\$	R\$
233.	500	Unid	Sonda uretral nº. 10		R\$	R\$
234.	1.000	Unid	Sonda uretral nº. 12		R\$	R\$
235.	150	Unid	Suplemento nutricional em pó lata 350g, para uso oral, hiperproteico para pacientes que tenham uma necessidade energética elevada; Proteínas: 20% (65% Proteína de soja; 35% caseinato) Carboidratos: 50% (100% Xarope de glicose) Lipídios: 30% (41% óleo de palma; 34% óleo de girassol; 25% óleo de canola) Fonte de Fibras: 82% GOS; 12% Pectina; 6% FOS) Relação ω6:ω3 - 5:1		R\$	R\$
236.	150	Unid	Sustagem vitaminas minerais, pó para o preparo de bebida, enriquecidas com vitaminas e minerais, lata c/ 400 gramas – sabores variados.		R\$	R\$
237.	10	Unid	Termômetro clinico digital		R\$	R\$
238.	02	Milheiro	Tiras reagentes para medição de glicemia, obs.: para aparelho glicosimetro accuc-chek advantage.		R\$	R\$
239.	500	Unid	Touca descartável não estéril, fabricado em tecido não tecido spunbonded 100% prolipopileno utilizando sondagem eletrônica por ultrassom, hipoalergênicas, possuem elástico revestido especial em todo o perímetro da touca, cor branca tamanho 1,9" (45 x 50cm)		R\$	R\$
240.	500	Unid	Tree way		R\$	R\$
241.	10	Unid	Tubo orotraqueal 6,0 com balonete		R\$	R\$
242.	10	Unid	Tubo orotraqueal 6,5 com balonete		R\$	R\$
243.	10	Unid	Tubo orotraqueal 7,0 com balonete		R\$	R\$
244.	10	Unid	Tubo orotraqueal 7,5 com balonete		R\$	R\$
245.	10	Unid	Válvula reguladora com fluxometro para cilindro de oxigênio		R\$	R\$
246.	10	Unid	Vaselina líquida, Frasco c/ 1litro.		R\$	R\$
247.	4.500	Unid	Escovas dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo transparente, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. (cabo opaco). <b>EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PVC CRISTAL.</b>		R\$	R\$
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**2 - JUSTIFICATIVA:** Dotar a Farmácia Básica de Saúde e UBSs do Município, de medicamentos e materiais de uso ambulatorial, para garantir qualidade no atendimento aos pacientes que estejam necessitando, visando à melhoria da saúde e condições de vida da população.

**3 - PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 7:00 às 16:00 horas.

**4 - FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **5 - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita entrega dos produtos.

### **6 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:**

6.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 70% do prazo de validade vigente.

6.4. O endereço para entrega dos medicamentos será na Farmácia de Minas situada na Rodovia AMG 420, Km 2 próximo a comunidade de Vargas.

**7 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**8 - VIGENCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.03.02.10.303.0012.2.0035 – 33.90.30/33.90.32

2.03.02.10.301.0012.2.0029 – 33.90.30

Senhora dos Remédios, 20 de Abril de 2017.

**Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva**

Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II</b>		
<b>(PROPOSTA COMERCIAL)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 27/2017	LICITAÇÃO PREGAO	44/2017 27/2017

## PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$</b>

**Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.**

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos está ciente que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe é o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura:

RG: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III</b>		
<b>(CREDENCIAMENTO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 27/2017	LICITAÇÃO PREGAO	44/2017 27/2017

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Senhora dos Remédios - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 27/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Senhora dos Remédios,..... de ..... de 2017.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV</b>		
<b>(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 27/2017	LICITAÇÃO PREGAO	44/2017 27/2017

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2017, o **Município de Senhora dos Remédios**, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sônia Maria Coelho Milagres, viúva, portadora do CPF nº. 612.561.296-15, RG nº. M - 4.612.615 residente a Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 868/2007 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
-----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----  
-, CEP.: -----, cidade -----, neste ato representada por seu sócio-gerente -----  
-----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º -----  
----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua ----  
-----, n.º -----, -----, CEP.: -----/UF.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 27/2017, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita e consumo e material de uso ambulatorial para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de medicamentos para distribuição gratuita e consumo e material de uso ambulatorial para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs), de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O fornecimento dos materiais registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria de Saúde, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo a mesma tomar as providências legais.

7.2 A entrega dos medicamentos deverá ser na Farmácia de Minas situada na Rodovia AMG 420, Km 2 próximo a comunidade de Vargas, de segunda à sexta feira de 07:00 às 16:00 h.

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 70% do prazo de validade vigente.

7.4 O prazo para entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) na Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos pneus;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora dos Remédios/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Sonia Maria Coelho Milagres**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Detentor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF –

\_\_\_\_\_  
CPF-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V</b>		
<b>(MINUTA DE CONTRATO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 27/2017	LICITAÇÃO PREGAO	44/2017 27/2017

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO E MATERIAL DE USO AMBULATORIAL PARA O CENTRO DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA (PSFs) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2017**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, viúva, portadora do CPF nº. 612.561.296-15, RG nº. M - 4.6 12.615 residente a Rua Antônio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios/MG e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ situada na (endereço completo), denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal (qualificação completa), em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017 com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato, o Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita e consumo e material de uso ambulatorial para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos..

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

2.03.02.10.303.0012.2.0035 – 33.90.30/33.90.32

2.03.02.10.301.0012.2.0029 – 33.90.30

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos materiais deverá ser na Farmácia de Minas situada na Rodovia AMG 420, Km 2 próximo a comunidade de Vargas, de segunda à sexta feira de 07:00 às 16:00 h.

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 70% do prazo de validade vigente.

6.3 O prazo para entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) na Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos pneus;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Barbacena/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora dos Remédios/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Sonia Maria Coelho Milagres**  
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:

2.  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 27/2017	LICITAÇÃO PREGÃO	44/2017 27/2017

**DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF nº

**(OBS:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> PREGAO Nº. 27/2017	<b>NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL</b> LICITAÇÃO PREGÃO	44/2017 27/2017

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> PREGAO Nº. 27/2017	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b> LICITAÇÃO PREGÃO	44/2017 27/2017

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Ref. Processo Licitatório Nº. 44/2017  
Pregão Presencial Nº. 27/2017

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 27/2017.

Local e data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IX</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> PREGAO Nº. 27/2017	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b> LICITAÇÃO PREGÃO	44/2017 27/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 27/2017, da Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local de data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*